



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 018/2001

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência - GED no Magistério Superior, regulamentada pelo Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Of. CIADD Nº 06/2000, datado de 01.08.2000, da Presidenta da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente;

CONSIDERANDO as informações comunicadas no Ofício Circular nº123/2001/MEC/SESUGAB, datado de 02 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os procedimentos adotados na Universidade do Amazonas às orientações elaboradas pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR a Portaria nº 1042/2001 – GR, de 10.08.2001, que aprovou as alterações feitas na Resolução nº 003/99 - CONSEP, de 12.01.1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Estabelecer os procedimentos e critérios de implementação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED no Magistério Superior da Universidade do Amazonas (UA).

Parágrafo Único - A gratificação é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor de 3º grau, lotados e em exercício na Universidade do Amazonas.

Art. 3º - Estabelecer as seguintes condições adicionais para habilitação dos